



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

16<sup>a</sup> LEGISLATURA

3<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 28<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

REALIZADA EM 29.08.2023.

Às dezessete horas, a Vigésima Oitava Reunião Ordinária da CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, por videoconferência, estando presente, o Presidente, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o Vice-Presidente Rafael Mello da Silva e vereador Bruno Pacheco da Costa. Esta reunião seria realizada no dia 30/08/2023, no entanto, foi antecipada para a data de hoje. Registrou-se, também, a presença da servidora Gabriela Oliveira Cravo, técnica legislativa, do servidor Marcelo Cardoso, vinculados ao Departamento Legislativo. Presente ainda o Procurador Jurídico, Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco, as controladoras Rita e Bruna e sua equipe técnica, bem como a Secretária de Assistência Social e Habitação, Sra. Stela Lane Napoleão. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos. Na sequência iniciou a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 30/2023**. **PLC nº 512/2021**, de autoria do vereador Arrison Richelly Berkenbrock, foi apresentado parecer da assessoria jurídica pela inconstitucionalidade da modificação pretendida no art.2º. Tendo em vista o parecer pela inconstitucionalidade e a informação prestada pela Municipalidade no sentido de não haver transferência de informações entre a Receita Federal e o Município acerca da abertura e baixa de empresas de forma automática, e ainda que a revogação do artigo pode impactar na arrecadação do município. E que as informações são repassadas por um convênio que pode, em algum momento, ser revogado, o que pode fazer com que a revogação da punição possa refletir em prejuízo ao Cadastro Econômico. Assim, diante do parecer da assessoria pela inconstitucionalidade, e das informações prestadas pela municipalidade foi deliberado no sentido de que seja realizado parecer pela inconstitucionalidade. **Projeto de lei Complementar nº 510/2021**, de autoria do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá providências. O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei. Assim, esta comissão deliberou naquela oportunidade pela ciência do autor do projeto, o mesmo estava como suplente. Não tivemos qualquer manifestação do autor do projeto, sendo então informado verbalmente o vereador titular. A comissão postergou a análise do projeto na próxima reunião da comissão. **Projeto de lei Complementar nº 511/2021**, de autoria do Arrison Richelly Berkenbrock, que Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC. O projeto foi analisado pela assessoria jurídica da Casa, que exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, desde que realizadas algumas emendas. Tendo em vista que o Autor do projeto era suplente, a comissão elaborou um substitutivo acatando as sugestões da assessoria jurídica. Assim, a análise do substitutivo foi postergada para próxima reunião presencial da comissão. **Projeto substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 563/2023**, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que Dispõe sobre as faixas não edificáveis ao longo das áreas de domínio público nas rodovias no âmbito do Município de Imbituba, de acordo com a Lei Federal n. 6.766/79 com a nova redação dada pela Lei n. 13.913, de 25 de novembro de 2019, e dá outras providências. Em reunião realizada no dia 07 de junho de 2023 a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica desta Casa, que apresentou seu



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



parecer jurídico em 27/06/2023. Assim, nesta reunião foi informado ao autor do projeto e presidente desta Comissão que há lei municipal sobre loteamento que contraria a legislação federal, e por consequência esbarra no projeto de lei em questão. Assim, foram realizadas as alterações necessárias. O autor do projeto irá analisar as alterações realizadas para próxima reunião. A comissão deliberou no sentido de solicitar a presença do Concidade na próxima reunião da comissão, a fim de que auxilie a comissão na matéria tratada no projeto, especialmente no que se refere a necessidade de manifestação do referido órgão acerca do projeto. Tendo em vista a antecipação desta reunião para o dia hoje, em virtude das sessões ordinárias em julho se realizarem às segundas e quintas-feiras, foi redesignada a presença do presidente do Concidade para a reunião do dia 15/08/2023. O Secretário de Fiscalização e Controle Urbano Interino no dia da reunião informou que “tendo em vista compromissos particulares, o Presidente do CONCIDADE não poderá comparecer, solicitando reagendamento da sua presença na reunião.” Assim, o representante do presidente do Concidade, o Secretário de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Vitor concordou com as alterações previstas no substitutivo, mas externou que não sabe dizer que marco iniciará a contagem da faixa de recuo, sugerindo que fosse questionado ao Poder Executivo. No entanto, a comissão verificou que a faixa de recuo não é tratada na lei que de regime urbanístico, ou seja, na que se pretende alterar. Assim, o parecer será elaborado para análise da próxima reunião da comissão, cabendo à Municipalidade realizar levantamento da legislação para sanar a dúvida existente. O Autor do projeto protocolizou projeto substitutivo, a fim de adequar o texto do projeto à técnica legislativa, sendo que na data de hoje foi designado relator o vereador Rafael Mello da Silva, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei complementar. Assim, a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 29 de agosto de 2023, através do sistema de deliberação digital, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 563/2023. **Texto Substitutivo Projeto de lei Complementar nº 566/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Esteve presente na reunião de hoje o procurador, controladores Rita e Bruna. Estes esclareceram o projeto, no entanto verificou-se que há um erro no anexo IV, oportunidade em que a comissão irá realizar uma emenda, a fim de sanar este erro material. **Projeto de lei nº 5.548/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Imbituba SC e dá outras providências. Em discussão ao projeto de lei, a comissão deliberou no sentido de solicitar a presença da secretária de assistência social e habitação, a fim de prestar esclarecimentos ao projeto de lei. A Secretária esteve presente na reunião de hoje, oportunidade em que explicou o projeto e as intenções para que o mesmo seja aplicável no município. Assim, a comissão irá oficializar o Executivo, a fim de que faça a adequação necessária quanto a quem irá julgar o plano de trabalho e que projeto será regulamentado por decreto. **Projeto de lei nº 5.347/2021**, de autoria do Poder Legislativo, que Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que Utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências. Os vereadores apresentaram o projeto substitutivo, sendo designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, que votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. Assim, A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2023, através do sistema de deliberação digital opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.374/2021. **Projeto de Lei nº 5.550/2023**, de autoria do Poder executivo, Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO2023 e dá outras providências. O projeto será deliberado na próxima reunião da Comissão. Encerrada a ordem do Dia, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



Imbituba, 29 de agosto de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva  
Vice-Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa  
Membro CCJ